

**MARCOPOLO S.A.**  
C.N.P.J nr. 88.611.835/0001-29  
Companhia Aberta  
NIRE Nº. 43 3 0000723 5

## **AVISO AOS ACIONISTAS**

### **AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO PRIVADA DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARCOPOLO S.A.** (B3: POMO3, POMO4), comunica aos acionistas e ao mercado que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado da Companhia, para subscrição privada, mediante emissão de novas ações preferenciais escriturais, de acordo com os termos e condições abaixo:

**1. Valor do aumento do capital social e quantidade de ações a serem emitidas**

O aumento do capital social será realizado mediante a emissão para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, de no mínimo 4.445.977 ações preferenciais escriturais e, no máximo, 21.933.779 novas ações preferenciais escriturais sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$3,20. por ação escritural, o que resultará em um aumento do capital social de, no mínimo, R\$ 14.227.126,40 e, no máximo, de R\$70.188.092,80..

**2. Preço de emissão**

O preço de emissão por ação é de R\$3,20, fixado nos termos do inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei 6.404/76, com base na cotação média ponderada das ações preferenciais de emissão da Companhia, nos últimos 60 pregões da B3 anteriores a esta data (10/12/2018), com deságio de 17,74%.

**3. Objetivos do aumento de capital e Destinação dos recursos**

O aumento de capital tem por objetivo reforçar a posição financeira da Companhia, e fazer frente aos investimentos de adequação de planta e melhoria de performance industrial. Os recursos oriundos do aumento de capital serão destinados ao caixa da Companhia.

**4. Data Base**

A data base da posição acionária que será considerada para o direito de preferência na subscrição é 14 de dezembro de 2018.

**5. Negociação ex-subscrição**

As ações adquiridas a partir do dia 17 de dezembro de 2018 não farão jus ao direito de preferência no presente aumento de capital.

**6. Direitos das novas ações**

As ações subscritas no aumento de capital em questão serão idênticas às demais ações preferenciais de emissão da Companhia já existentes, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos das ações preferenciais atualmente existentes e farão jus à percepção integral em qualquer remuneração (dividendos e/ou juros sobre o capital próprio) declarados a partir da homologação deste aumento de capital pelo Conselho de Administração.

**7. Direito de preferência**

Os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas, no período de 20 de dezembro de 2018 à 18 de janeiro de 2019. Observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Unibanco S.A., instituição financeira responsável pela

escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela B3, os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., terão direito de preferência de subscrição de novas ações, na proporção de 2,3809523654%, ou seja, 1 (uma) nova ação para cada 42 (quarenta e duas) ações (ordinárias e preferenciais) detidas no capital da Companhia na data de 14 de dezembro de 2018. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas.

Transcorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará um Aviso convocando os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência e expressamente solicitado eventuais sobras no Boletim de subscrição, que efetuem a subscrição das sobras a que fizerem jus. As eventuais sobras serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar das mesmas, proporcionalmente à respectiva subscrição no aumento de capital.

#### **8. Forma de Pagamento**

As ações subscritas deverão ser pagas e integralizadas em 01.02.2019, em moeda corrente e/ou mediante compensação dos créditos originários dos Juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia em 10/12/2018 (líquido de IR), e que serão pagos no dia 01 de fevereiro de 2019. Os acionistas que optarem pelo pagamento com créditos dos Juros sobre o capital próprio, deverão informar no Boletim de Subscrição que desejam utilizar tal opção.

Os acionistas com ações escrituradas no Itaú Unibanco deverão, tanto para pagamento em dinheiro como para pagamento mediante utilização do crédito dos Juros sobre o capital próprio, comparecer nas Agências Especializadas em Atendimento a Investidores, nos endereços constantes ao final deste Aviso, ou na unidade da Companhia localizada na Avenida Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

#### **9. Cessão do direito de preferência**

Nos termos do § 6º do Artigo 171 da Lei 6.404/76, os acionistas poderão ceder o seu direito de preferência.

Se o acionista desejar negociar seu direito de preferência na subscrição, deverá fazê-lo dentro do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no item 7 acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

#### **10. Potencial diluição**

O percentual de diluição potencial resultante da emissão é de 2,3158155596% sobre o total do capital social.

#### **11. Procedimento de sobras**

Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras de ações no Boletim de subscrição, poderão subscrevê-las ao mesmo preço e integralizá-las em dinheiro, exclusivamente nos seguintes períodos: 04 de fevereiro de 2019 à 07 de fevereiro de 2019 (1º rateio), e de 14 de fevereiro de 2019 à 19 de fevereiro de 2019 (2º rateio).

A quantidade de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever na 1ª. Rodada de sobras será calculada na proporção das ações subscritas no período de preferência.

A quantidade mínima de sobras de ações a que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever na 2ª. Rodada de sobras será calculada na proporção das ações subscritas no período de preferência.

Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o encerramento do período do exercício de preferência e após encerramento das rodadas de sobras, e desde que atingida a subscrição mínima de 4.445.977 novas ações preferenciais, as sobras remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá a homologação parcial do Aumento de Capital. Para esse efeito, informamos que os controladores da Companhia comprometeram-se a subscrever e integralizar o mínimo estabelecido para homologação do presente aumento de capital que é de R\$.14.227.126,40.

## **12. Homologação parcial do aumento de capital**

Será admitida a homologação parcial do Aumento de capital desde que atingido, pelo menos, o mínimo estabelecido de R\$14.227.126,40, ou 20,27% do valor total do aumento, o que corresponde a quantidade total de ações que os controladores da Companhia terão direito, e se comprometeram a subscrever nesse aumento de capital.

Nesse caso, o Conselho de Administração fará a homologação parcial do aumento de capital, com cancelamento das ações remanescentes.

Na hipótese de homologação parcial do aumento de capital, será assegurado aos subscritores o direito de reverem sua decisão de investimento, condicionando a subscrição das ações à subscrição máxima do aumento de capital ou à subscrição de parte das ações originalmente emitidas, em quantidade não inferior à subscrição mínima. Nessa última hipótese, o subscritor deverá indicar no Boletim de Subscrição se desejará exercer seus direitos de preferência sobre a totalidade das ações objeto do aumento de capital ou sobre a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do aumento de capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á que o subscritor tem interesse no recebimento da totalidade das ações por ele subscritas.

Ainda, no caso de colocação parcial das ações objeto do aumento do capital social, além da indicação no Boletim de Subscrição da intenção de condicionar a sua subscrição à subscrição máxima ou mínima do aumento de capital, não será concedido ao acionista prazo adicional para retratação, ou seja, não será concedido outro prazo para a revisão de investimento.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de direitos de preferência para subscrição de novas ações que condicionarem sua participação no aumento de capital por conta da homologação parcial, receberão de volta os valores por ele(s) pagos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso ou dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, devendo, para tanto, indicar no Boletim de Subscrição os seguintes dados para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, se nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

## **13. Documentos para subscrição**

Os titulares de direitos de subscrição custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários.

Os titulares de direitos de subscrição escrituradas no Itaú Unibanco que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Itaú Unibanco, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de renda;
- (ii) Pessoa Jurídica: Estatuto social e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor; CNPJ; documentação societária outorgando poderes de representação; e Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência de seus representantes.

**14. Procedimentos a serem observados pelos acionistas para subscrição e cessão dos direitos de subscrição**

Os acionistas com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (Corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

Para os acionistas com ações escrituradas no Itaú Unibanco S.A. os boletins de subscrição estarão disponíveis nas agências especializadas no período de 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, nos seguintes endereços:

**Rio de Janeiro (RJ):**

Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro  
Rio de Janeiro - RJ

**São Paulo (SP):**

Rua Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro  
São Paulo - SP

Para esclarecer dúvidas ou obter mais informações:

**Itaú Unibanco S.A.**

Superintendência de Serviços à Empresas e Fundações  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias uteis das 9h às 18h

**Marcopolo S.A.**

Gerência de Relações com Investidores  
Telefones: (54) 2101.4609 e 2101.4950

Caxias do Sul, RS, 10 de dezembro de 2018

José Antonio Valiati  
Diretor de Relações com Investidores